

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal

Homologado em 19/12/2014, DODF nº 267, de 22/12/2014, p. 10.

RETIFICAÇÃO – DODF nº 201 de 19/10/2014, p. 3.

Nos Despachos do Secretário de 19 de dezembro de 2014, publicado no DODF 267, de 22 de dezembro de 2014, página 10, referente aos Processos 410.000909/2011 e 084.000252/2014, do Centro Integrado Excelsus, Parecer 214/2014-CEDF, ONDE SE LÊ: a) ... o Centro Integrado Excelsus, mantido pelo CESE – Centro de Ensino Supletivo Expansão Nossa Senhora de Fátima SS LTDA., ambos localizados no SHCS Quadra 502, Bloco B, Loja 29/39, Brasília – Distrito Federal; d) ... do SRTVS 701, Conjunto L, Bloco 1, nº 38, Salas 602, 604, 605, 607, 609 e 611, Brasília – Distrito Federal, para o SHCS Quadra 502, Bloco B, Loja 29/39, Brasília – Distrito Federal;

LEIA-SE: a) ... o Centro Integrado Excelsus, localizado no SHCS/CR Quadra 502, Bloco B, Loja 29/39, Partes B/C, Brasília — Distrito Federal, mantido pelo CESE — Centro de Ensino Supletivo Expansão Nossa Senhora de Fátima SS LTDA., com sede no SRTVS Quadra 701, Conjunto L, Bloco 1, nº 38, Salas 602, 604, 605, 607, 609 e 611, Edifício Assis Chateaubriand, Brasília — Distrito Federal; d) ... do SRTVS Quadra 701, Conjunto L, Bloco 1, nº 38, Salas 602, 604, 605, 607, 609 e 611, Edifício Assis Chateaubriand, Brasília — Distrito Federal, para o SHCS/CR Quadra 502, Bloco B, Loja 29/39, Brasília — Distrito Federal.

Portaria nº 273, de 22/12/2014, DODF nº 268, de 23/12/2014, p. 4. RETIFICAÇÃO – DODF nº 201 de 19/10/2014, p. 3.

Na Portaria nº 273, de 22 de dezembro de 2014, publicada no DODF 268, de 23 de dezembro de 2014, página 4, referente aos Processos 410.000909/2011 e 084.000252/2014, do Centro Integrado Excelsus, ONDE SE LÊ: Art. 1º ... o Centro Integrado Excelsus, mantido pelo CESE – Centro de Ensino Supletivo Expansão Nossa Senhora de Fátima SS LTDA., ambos localizados no SHCS Quadra 502, Bloco B, Loja 29/39, Brasília – Distrito Federal. Art. 4º ... do SRTVS 701, Conjunto L, Bloco 1, nº 38, Salas 602, 604, 605, 607, 609 e 611, Brasília – Distrito Federal, para o SHCS Quadra 502, Bloco B, Loja 29/39, Brasília – Distrito Federal.

LEIA-SE: Art. 1°... o Centro Integrado Excelsus, localizado no SHCS/CR Quadra 502, Bloco B, Loja 29/39, Partes B/C, Brasília – Distrito Federal, mantido pelo CESE – Centro de Ensino Supletivo Expansão Nossa Senhora de Fátima SS LTDA., com sede no SRTVS Quadra 701, Conjunto L, Bloco 1, n° 38, Salas 602, 604, 605, 607, 609 e 611, Edifício Assis Chateaubriand, Brasília – Distrito Federal. d) Art. 4°... do SRTVS Quadra 701, Conjunto L, *PARECER N° 214/2014-CEDF

Processos nº 410.000909/2011 e 084.000252/2014

Interessado: Centro Integrado Excelsus

Credencia, por delegação de competência, para a oferta de educação a distância, a contar da data da publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de dezembro de 2019, o Centro Integrado Excelsus; autoriza a oferta da educação de jovens e adultos, equivalente ao ensino fundamental, anos finais, e ao ensino médio, na modalidade a distância; aprova a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo as matrizes curriculares; autoriza a mudança de endereço do Centro Integrado Excelsus e dá outras providências.

I – HISTÓRICO – O Processo nº 410.000.909/201, autuado em 10 de agosto de 2011, de interesse do Centro Integrado Excelsus, localizado no SHCS/CR Quadra 502, Bloco B, Loja 29/39, Partes B/C, Brasília - Distrito Federal, mantido pelo CESE – Centro de Ensino Supletivo Expansão Nossa Senhora de Fátima SS LTDA, com sede no SRTVS Quadra 701, Conjunto L, Bloco 1, nº 38, Salas 602, 604, 605, 607, 609 e 611, Edifício Assis Chateaubriand, Brasília - Distrito Federal, trata de credenciamento e autorização para a oferta da educação de jovens e adultos – EJA, equivalente ao ensino fundamental – anos finais - e ao ensino médio, na modalidade a distância, fl. 1.



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal

2

Cumpre registrar que a referida instituição possui uma trajetória quanto à oferta de serviços educacionais à comunidade com curso presencial na modalidade de educação de jovens e adultos, equivalente ao ensino médio, desde 2007, atendendo assim, para o novo pleito, ao disposto no artigo 98 da Resolução nº1/2012-CEDF, *in verbis:* "Art. 98. Para a oferta de cursos na modalidade de educação a distância - EAD, a instituição educacional deve estar credenciada e comprovar a oferta de curso na modalidade presencial por, no mínimo, 2 (dois) anos."

Em 8 de março de 2013, a instituição educacional informa da mudança de endereço, fl. 321, considerando que não houve interesse do locador em renovar o contrato de aluguel com o antigo local, conforme esclarecimentos à fl. 325 e cópia de notificação extrajudicial à fl. 330, motivo pelo qual o processo necessitou ser diligenciado pela segunda vez à Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino – Cosine/Suplav/SEDF para anexação de novos documentos e conseguinte comprovação das condições legais do atual imóvel, fl. 322.

Novo requerimento foi acostado ao processo, à fl. 352, solicitando a mudança do antigo endereço do Centro Integrado Excelsus para SHCS Quadra 502, Bloco B, Loja 29/39, Brasília - Distrito Federal, CEP: 70330-520, em conformidade com o inciso II do artigo 114 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

Logo, o Processo nº 084.000252/2014, autuado em 10 de junho de 2014, foi apensado aos autos, para fins de regularização da mudança de endereço referente ao credenciamento com a oferta de curso presencial, em vigência, por meio da Portaria nº 15/SEDF, de 21 de janeiro de 2013, com fulcro no Parecer nº 272/2012-CEDF, cujo assunto será tratado ao final da análise do Processo nº 410.000.909/2011.

II – ANÁLISE – O processo foi instruído pela equipe técnica da Cosine/Suplav/SEDF em acordo com a Resolução nº 1/2009-CEDF, vigente à época da autuação do processo, e posteriormente com a Resolução nº 1/2012-CEDF, em vigência.

Destacam-se, do processo, os seguintes documentos:

- Requerimento, fl. 1;
- Contrato Social, fls. 2 e 3;
- Declaração Patrimonial, fl. 4;
- Quadro Demonstrativo do Corpo Docente, Técnico-Pedagógico e Administrativo, fl. 16.
- Relatórios de inspeção escolar, fls. 70, 71, 74, 78 e 327.
- Laudo de Inspeção para Educação a Distância nº 5/2011, fls. 80 a 82.
- Cópia dos certificados do secretário escolar e da diretora, fls. 91 a 93.
- Regimento Escolar, fls. 205 a 230.
- Proposta Pedagógica, fls. 275 a 313.
- Relação de mobiliário, equipamentos e recursos didático-pedagógicos, fl. 335.
- Planta baixa, fl. 337.
- Contrato de Sublocação Comercial, fls. 339 a 341 e 348 a 350.



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal

3

- Primeira alteração contratual, no qual consta a mudança do nome fantasia, de Curso Expansão para Centro Integrado Excelsus, fls. 72 e 342.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fl. 347.
- Licença de Funcionamento, fl. 351.
- Laudo de Vistoria, fl. 353.
- Relatórios Conclusivos da Cosine/Suplav/SEDF, fls. 157 a 161 (Processo nº 410.000.909/2011), e 11 a 13 (Processo nº 084.000252/2014).

A instituição educacional possui condições físicas para a oferta do ensino proposto, considerando o Laudo de Vistoria para Escolas Particulares nº 217/2014, com parecer favorável, fl. 353, e Licença de Funcionamento nº 00200/2014, por prazo indeterminado, contemplando, no campo de atividades, a prestação de serviços educacionais para a educação de jovens e adultos, nas modalidades presencial e a distância, fl. 351.

Foram realizadas quatro visitas de inspeção *in loco*, conforme relatórios às fls. 70, 71, 74 e 78, nas quais foi verificada a regularidade da secretaria escolar e respectiva escrituração, o acervo pedagógico da sala de leitura, com aproximadamente 700 (setecentos) títulos, a documentação dos docentes, a infraestrutura e o ambiente virtual de aprendizagem - AVA, entre outros aspectos, sendo a instituição educacional devidamente orientada, nos termos da legislação vigente.

Quanto ao Laudo de Inspeção para Educação a Distância nº 5/2011, às fls. 80 a 82, observa-se que o Centro Integrado Excelsus obteve parecer favorável pelo especialista em EaD da Cosine/Suplav/SEDF, observados os aspectos relativos à infraestrutura física, tecnológica e didático-pedagógica, a saber:

[...] por entender que a infra-estrutura tecnológica apresentada é adequada para oferecer Educação, nível Básico, etapa Ensino Fundamental e Ensino Médio na modalidade EJA - Educação de Jovens e Adultos a Distância, obedecida à legislação vigente, aprovamos como favorável o parecer técnico para o funcionamento de Educação, nível Básico, etapa Ensino Fundamental e Ensino Médio na modalidade EJA – Educação de Jovens e Adultos a Distância, [...]. (sic) (fl.82)

A última versão da Proposta Pedagógica, às fls. 275 a 313, foi solicitada pela Assessoria Técnica do CEDF e contempla os aspectos previstos pela Resolução nº 1/2012-CEDF, em seu artigo 174, visando orientar a prática educativa da instituição educacional.

O Centro Integrado Excelsus tem como missão

oferecer condições para o crescimento e desenvolvimento pessoal, social e profissional e a consequente busca de melhores oportunidades de trabalho e prosseguimento de estudos posteriores, prestando assistência educacional aos jovens e adultos com vista a assegurar-lhe melhores condições em seu desenvolvimento intelectual, moral, ético e profissional, preparando-o para ser um cidadão útil a si e à sociedade. (sic) (fl. 286)



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal

4

A organização pedagógica da educação e do ensino oferecido pela instituição, fls. 288 e 289, compreende a oferta de educação de jovens e adultos – EJA, equivalente ao ensino fundamental, anos finais, com duração de 24 (vinte quatro) meses, e ao ensino médio com duração de 18 (dezoito) meses, ambos em regime semestral e estruturados em períodos.

A instituição apresenta, à fl. 293, as idades mínimas exigidas para o ingresso no curso de educação de jovens e adultos – EJA, sendo 15 (quinze) anos completos para os anos finais do ensino fundamental e 18 (dezoito) anos para o ensino médio, estando de acordo com a legislação vigente.

Em relação à organização curricular da instituição, verifica-se que contempla a base nacional comum e a parte diversificada composta de Língua Estrangeira Moderna – Inglês, no ensino fundamental, e das Línguas Estrangeiras Modernas – Inglês e Espanhol no ensino médio, conforme matrizes curriculares, às fls. 294 e 295. O ensino fundamental, anos finais, tem quatro semestres de 400h, perfazendo o total de 1.600 (hum mil e seiscentas) horas, e o ensino médio possui três semestres de 400h, incluídas 20h correspondentes à Língua Estrangeira Moderna – Espanhol, perfazendo o total de 1260 (hum mil duzentas e sessenta) horas de curso, com a opção de cursar o componente curricular em referência, e de 1.200 (hum mil e duzentas) horas sem tal opção.

Além do currículo composto pelos componentes curriculares previstos na base nacional comum e parte diversificada, o Centro Integrado Excelsus aborda os temas transversais e os conteúdos dos componentes curriculares obrigatórios, às fls. 291 e 292, permeando todo o currículo do ensino fundamental e ensino médio, conforme os artigos 15 e 19 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

Quanto à avaliação do processo de ensino e de aprendizagem, à fl. 301, a instituição educacional define que:

Uma nova perspectiva de avaliação exige do professor/tutor uma concepção diferenciada de lidar com o jovem adulto ele passa ser o sujeito do seu próprio desenvolvimento, inseridos no contexto de sua realidade social e política.

Nessa dimensão educativa, as dúvidas dos alunos, são considerados como episódios altamente significativos e impulsionadores da ação educativa. Serão eles que permitirão ao professor observar e investigar como o aluno se posiciona diante do mundo ao construir suas verdades. Nessa dimensão avaliar é dinamizar oportunidades de ação reflexão, num acompanhamento permanente do professor, que incitará o aluno às novas questões a partir de respostas formuladas. (sic)

Verifica-se que a avaliação é contínua e sistemática, mediante o cumprimento das atividades programadas e as das avaliações presenciais, contendo questões discursivas, produção de texto, por módulo ou conjunto de módulos equivalente a cada período e por componente curricular.



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal

5

Ressalta-se que as atividades programadas, como exercícios, simulados, trabalhos e tutoria presencial obrigatória, correspondem a 40% da nota final total do estudante. É realizada, no mínimo, uma avaliação por componente curricular, sendo considerado 60% da nota total do estudante ao período em que estiver cursando.

Com referência, ainda, ao item avaliação verificado em visita à instituição educacional pelo especialista em EAD da equipe técnica da Cosine/Suplav/SEDF, informa-se que:

O Centro Integrado Excelsus através do Ambiente Virtual de Aprendizagem oferece a seus alunos lista de exercícios em todos os componentes curriculares, o que possibilita analisar a participação dos alunos, e que pode ser utilizado como instrumento de avaliação, como também pode fazer o acompanhamento e a equivalência em horas-aula das atividades programadas e o controle de frequência através de relatório das atividades desenvolvidas. Dessa maneira, estão assegurados os critérios de avaliação [...] (f1.82)

Quanto à metodologia adotada, na educação a distância, à fl. 299, vale registrar que a instituição educacional se baseia em atividades de interação do professor – tutor/aluno por meio do ambiente virtual, tutoria presencial e *online*, plantão de dúvidas e avaliações presenciais, bem como na realização de atividades sincrônicas e assincrônicas.

Destacam-se, também, outras estratégias pedagógicas de estudos, que propiciam uma forma sistematicamente organizada de autoestudo, no qual o aluno se instrui a partir do material impresso que lhe é apresentado com acompanhamento e supervisão de grupo de professores, a saber:

- estudo dirigido;
- instrução programada;
- ensino por módulo;
- discussão em pequenos grupos;
- estudo de caso;
- painel integrado.

O Regimento Escolar, acostado às fls. fls. 205 a 230, consta para análise e aprovação da Cosine/Suplav/SEDF, devendo atender ao disposto na Resolução nº 1/2012-CEDF, além de manter coerência com a Proposta Pedagógica.

Quanto ao Processo nº 084.000252/2014, apensado aos autos, para fins de regularização da mudança de endereço do Centro Integrado Excelsus, assim como de seu mantenedor CESE – Centro de Ensino Supletivo Expansão Nossa Senhora de Fátima SS LTDA, ambos localizados no mesmo endereço, vale registrar que se encontra documentado nos termos da Resolução nº 1/2012-CEDF, observando que a instituição não apresentou o pedido com 150 (cento e cinquenta) dias de antecedência da utilização do novo espaço, tendo em vista a não renovação do contrato de aluguel por parte do locador do antigo espaço.



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal

6

Dos documentos pertinentes ao Processo nº 084.000252/2014, destacam-se:

- Requerimento, fl. 1.
- Licença de Funcionamento, fl. 3.
- Contrato de Sublocação Comercial. fls. 4 a 6.
- Relação do mobiliário, fl. 7.
- Planta baixa, fl. 8.
- Laudo de Vistoria nº 202/2014, fl. 10
- Relatório conclusivo da Cosine/Suplay/SEDF, fls. 11 a 13.

Dessa forma, o Centro Integrado Excelsus, anteriormente localizado no SRTVS 701, Conjunto L, Bloco 1, nº 38, Salas 602, 604, 605, 607, 609 e 611, Brasília-Distrito Federal, mantido pelo CESE – Centro de Ensino Supletivo Expansão Nossa Senhora de Fátima Sociedade Simples Ltda., com sede no mesmo endereço, passa a funcionar no SHCS Quadra 502, Bloco B, Loja 29/39, Brasília - Distrito Federal, assim como seu mantenedor.

III – CONCLUSÃO – Em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) credenciar, por delegação de competência, para a oferta de educação a distância, a contar da data da publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de dezembro de 2019, o Centro Integrado Excelsus, localizado no SHCS/CR Quadra 502, Bloco B, Loja 29/39, Partes B/C, Brasília Distrito Federal, mantido pelo CESE Centro de Ensino Supletivo Expansão Nossa Senhora de Fátima SS LTDA, com sede no SRTVS Quadra 701, Conjunto L, Bloco 1, nº 38, Salas 602, 604, 605, 607, 609 e 611, Edificio Assis Chateaubriand, Brasília Distrito Federal;
- b) autorizar a oferta da educação de jovens e adultos, equivalente ao ensino fundamental, anos finais, e ao ensino médio, na modalidade a distância;
- c) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I e II deste Parecer;
- d) autorizar a mudança de endereço do Centro Integrado Excelsus, mantido pelo CESE Centro de Ensino Supletivo Expansão Nossa Senhora de Fátima SS LTDA., do SRTVS Quadra 701, Conjunto L, Bloco 1, nº 38, Salas 602, 604, 605, 607, 609 e 611, Edifício Assis Chateaubriand, Brasília Distrito Federal, para o SHCS/CR Quadra 502, Bloco B, Loja 29/39, Partes B/C, Brasília Distrito Federal;
- e) solicitar à Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino Cosine/Suplav/SEDF a regularização da mudança de endereço do mantenedor da



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal

7

instituição educacional, nos termos do inciso IV do artigo 113 da Resolução nº 1/2012-CEDF;

f) alertar a instituição educacional para o cumprimento da legislação vigente.

É o parecer.

Sala "Helena Reis" Brasília, 9 de dezembro de 2014.

CYNTHIA CIBELE VIEIRA Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB e em Plenário em 9/12/2014

MARIA JOSÉ VIEIRA FÉRES Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal

* A Cosie/Suplav/SEDF informa, por meio do Memo nº 50/2017, de 22 de março de 2017, o atendimento à alínea "e" do Parecer nº 214/2014-CEDF e artigo 5° da Portaria nº 273/2014-SEDF, tendo a instituição educacional autuado o Processo nº 084.000262/2015, onde foi homologada a mudança de endereço de sua mantenedora, conforme Portaria nº 159/2016-SEDF (DODF nº 113, de 15/6/2016, pág. 5).



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal

8

Anexo I do Parecer nº 214/2014-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: CENTRO INTEGRADO EXCELSUS

Etapa: Ensino Fundamental - anos finais

Modalidade: Educação de Jovens e Adultos a distância - EaD

Regime: Semestral

Duração Total do Curso: 1600 horas

PARTES DO	ÁREAS DO	COMPONENTES	PERÍODO				
CURRÍCULO	CONHECIMENTO	CURRICULARES	6°	7°	8°	9°	
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X	X	
		Arte	X	X	X	X	
		Educação Física	X	X	X	X	
	Matemática	Matemática	X	X	X	X	
	Ciências da Natureza	Ciências	X	X	X	X	
	Ciências Humanas	História	X	X	X	X	
		Geografia	X	X	X	X	
PARTE DIVERSIFICADA Língua Estrangeira Moderna – Inglês			X	X	X	X	
TOTAL DA CARGA HORÁRIA POR PERÍODO				400	400	400	
TOTAL DA CARGA HORÁRIA				1600			

Observações:

- 1. Horário de funcionamento: das 8h às 17h.
- 2. Módulo-aula/tutoria: duração de 50 minutos cada.



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal

9

Anexo I do Parecer nº 214/2014-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: CENTRO INTEGRADO EXCELSUS

Etapa: Ensino Médio

Modalidade: Educação de Jovens e Adultos a distância - EaD

Regime: Semestral

Duração Total do Curso: 1200 horas

PARTES DO	ÁREAS DO	COMPONENTES	PERÍODO				
CURRÍCULO	CONHECIMENTO	CURRICULARES	1°	2°	3°		
	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X		
		Arte	X	X	X		
		Educação Física	X	X	X		
	Matemática	Matemática	X	X	X		
BASE	Ciências da Natureza	Física	X	X	X		
NACIONAL		Química	X	X	X		
COMUM		Biologia	X	X	X		
	Ciências Humanas	História	X	X	X		
		Geografia	X	X	X		
		Filosofia	X	X	X		
		Sociologia	X	X	X		
DADTE DIS	VERSIFICADA	Língua Estrangeira Moderna - Inglês	X	X	X		
FARTE DIV	ERSIFICADA	Língua Estrangeira Moderna - Espanhol	X	X	X		
Total de horas semestra	400	400	400				
Total de horas do curso	1200						
Total de horas semestra	420	420	420				
Total de horas do curso com a opção da Língua Estrangeira Moderna - Espanhol				1260			

Observações:

- 1. Horário de funcionamento: das 8h às 17h.
- 2. Módulo-aula/tutoria: duração de 50 minutos cada.